



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

09 / OUTUBRO / 2026

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA
LEGISLATURA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO, Estado da Paraíba, JOSÉ MARCOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobrado para o segundo biênio da atual legislatura.

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

A sessão extraordinária será realizada na quinta-feira, 15 de outubro de 2026, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sobrado.

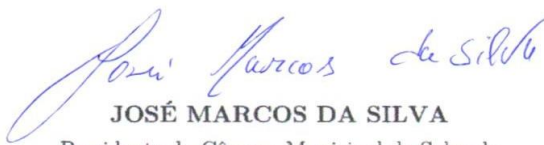
2. DA ORDEM DO DIA

Matéria única: eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual legislatura, compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme o Edital de Convocação nº 01/2026.

A sessão observará o quórum, a votação secreta e o procedimento eleitoral previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

Dê-se ciência a todos os Vereadores.

Sobrado/PB, 9 de outubro de 2026.


JOSÉ MARCOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sobrado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO**, Estado da Paraíba, **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 15, 16 e 18 do Regimento Interno e no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a convocação dos Senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobrado, destinada ao segundo biênio da atual legislatura, nos seguintes termos:

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

A eleição será realizada na quinta-feira, 15 de outubro de 2026, às 16 horas, mediante convocação em sessão extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Sobrado.

2. DOS CARGOS

A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos da Mesa Diretora: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – 1º Secretário; e IV – 2º Secretário.

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

O registro será realizado junto à Mesa Diretora, antes do início da votação, podendo ocorrer individualmente, para cargo específico, ou por meio de chapa, na forma do art. 16, inciso III, do Regimento Interno vigente.

4. DO QUÓRUM E DA FORMA DE VOTAÇÃO

A sessão eleitoral somente poderá prosseguir com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, correspondente a, no mínimo, 5 (cinco) Vereadores.

A eleição será realizada mediante votação secreta e considerar-se-á eleito, para cada cargo, o candidato que obtiver maioria simples dos votos, observadas as regras regimentais aplicáveis ao primeiro e ao segundo escrutínios.

O Presidente da sessão terá direito a voto.

5. DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

O procedimento observará, no que couber, as seguintes etapas:

- I – realização da chamada regimental para verificação do quórum;
- II – recebimento e leitura dos registros individuais ou das chapas apresentadas;
- III – preparação das cédulas, com a indicação dos candidatos e dos respectivos cargos, devidamente rubricadas pelo Presidente da sessão;
- IV – preparação da folha de votação e colocação da urna em local que assegure o sigilo do voto;
- V – chamada nominal dos Vereadores, que assinarão a folha de votação antes de depositarem seus votos na urna;
- VI – apuração dos votos, que poderá ser acompanhada por Vereadores indicados pelas representações partidárias ou pelos blocos parlamentares;
- VII – invalidação das cédulas que não atendam às exigências regimentais;
- VIII – proclamação do resultado.

Havendo necessidade de segundo escrutínio ou persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 16 do Regimento Interno, inclusive a declaração de eleição do Vereador mais votado na eleição municipal, caso permaneça o empate após o procedimento regimental.

6. DA POSSE

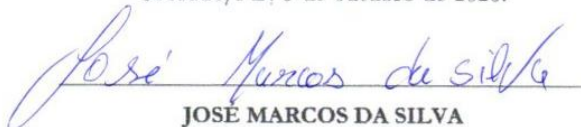
Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do primeiro ano do segundo biênio, mediante assinatura do respectivo termo de posse, conforme a Lei Orgânica Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno vigente e nos precedentes regimentais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência a todos os Vereadores.

Sobrado/PB, 9 de outubro de 2026.



JOSÉ MARCOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sobrado